

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

PROCESSO Nº 002.271/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática (computadores, notebooks e projetores) a serem utilizados em sala de aula, uso administrativo, bem como para implementação da infraestrutura física das Unidades Operacionais do Sistema FIBRA

QUESTIONAMENTOS

CADERNO PERGUNTAS E RESPOSTAS

Pergunta 1: Entendemos que os equipamentos a serem ofertados DEVEM ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DOS FABRICANTES, não sendo aceitos equipamentos descontinuados. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 2: No caso do equipamento cotado não ser adquirido no mercado nacional (comprovação através do part. number), para se evitar a aquisição de equipamentos de origem duvidosa, entendemos que no ato da entrega dos equipamentos a licitante deverá apresentar declaração de importação (DI) e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme previsto na Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006 e alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.021, de 31 de março de 2010. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 3: No anexo I – Planilha de estimativa de preços – ITEM 3 MONITORES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, está sendo solicitado:

“Tempo de Resposta: 5ms; Brilho: 200 cd/m², Pixel pitch: 0,300”

Questionamos se será aceito monitor de 21,5” com tempo de resposta de 8ms; brilho de 250 cd/m² e pixel pitch de 0,247, garantindo assim uma maior disputa junto a este Certame, está correto nosso entendimento?

Resposta: Não, este equipamento não seria aceito pois o tempo de resposta mínimo requerido é de 5 ms, sendo assim, serão aceitos monitores com tempos de resposta de com tempos iguais ou abaixo dos 5 ms, quanto as outras configurações apresentadas estas estão melhores do que o solicitado no Termo de Referência”.

Pergunta 4: Para o item 04 (Notebooks) é solicitado no requisito “Gráficos”:

“No mínimo uma saída de vídeo: VGA ou HDMI, caso venha a ser HDMI deve ser fornecido adaptador para VGA.

Deve ser fornecido adaptador ou cabo de forma a permitir conectividade com os padrões DVI e HDMI.”

Q: O equipamento que iremos ofertar possui duas portas, sendo 1 (uma) do tipo VGA e 1 (uma) do tipo HDMI. Sendo assim, entendemos que não é necessário ofertar adaptador HDMI/VGA e/ou adaptador ou cabo HDMI/DVI, em razão da existência de duas portas disponíveis no equipamento a ser fornecido (VGA e HDMI). Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos informar que tipo de adaptador será necessário fornecer, para o equipamento que será fornecido com portas VGA e HDMI.

Resposta: Não está correto, como o equipamento ofertado já possui as portas VGA e HDMI, não é necessário fornecer adaptadores para converter para estes padrões, entretanto, além destas duas conexões, solicitamos a compatibilidade com o padrão DVI, sendo assim, deve ser fornecido o adaptador para o padrão DVI, este pode ser um cabo ou adaptador VGA/DVI ou HDMI/DVI.

Pergunta 5: No ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, item 02, é solicitado: “BIOS: Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto.” Entendemos que não será necessário fornecer o software de gerenciamento, apenas a BIOS deverá permitir a inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto da contratante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: *Sim, está correto o entendimento.*

Pergunta 6: Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: *Sim, a garantia cobre apenas defeitos de fabricação dos equipamentos.*

Pergunta 7: De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia é das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

Resposta: *O atendimento do chamado de garantia será de segunda à sexta-feira, de 08h00 às 17h30.*

Pergunta 8: Não encontramos informações quanto ao atendimento da garantia referente ao Item 3 – Monitores. Solicitamos esclarecer:

- a. Entendemos que o atendimento deverá ser On-Site, ou seja, no local onde o equipamento está instalado, com tempo de solução de 10 dias úteis, conforme premissas de garantia informadas no Item 2 – Desktops. Está correto o nosso entendimento?
- b. Caso o nosso entendimento anterior não esteja correto, entendemos que o atendimento será conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, ou seja, atendimento Balcão, com solução em até 30 dias. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

Resposta: *O prazo de garantia a ser cumpriado no âmbito do fornecimento dos equipamentos será os seguintes:*

- *10 (dez) dias úteis on site estabelecido para atendimento do chamado para os computadores, notebook e switches.*
- *30 (trinta) dias estabelecido para os projetores e monitores.*

Pergunta 9: Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

- c. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
- d. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

Resposta: *Sim, o entendimento está correto, pois a instalação dos equipamentos será de responsabilidade do Sistema FIBRA.*

Pergunta 10: Na Minuta de Contrato – **CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES – 10.2 letra h)** menciona: “ **Multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;**” Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e **não o locupletamento dos cofres públicos**, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Conforme os percentuais aplicados atualmente no mercado financeiro, entendemos que para os casos de haver mora tanto na entrega dos equipamentos, quanto no cumprimento dos prazos de garantia deve ser aplicado multa moratória razoável de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item em atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto? Caso não seja este o entendimento, solicitamos que sejam adotados critérios razoáveis, proporcionais e adequados na definição dos percentuais para aplicação de multa moratória, bem como informá-los.

Resposta: *A aplicação das penalidades, considerando o disposto acima, será readequada definindo-se os percentuais de aplicação para os itens constantes do objeto, a saber:*

- ***Equipamentos - de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor da fatura a pagar, após a emissão da Autorização de Fornecimento + 1% (um por cento) de mora por dia de atraso.***
- ***Garantia - 1% (um por cento) de mora por dia de atraso de cada equipamento em garantia, sobre o não cumprimento do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido para atendimento do chamado para os computadores, notebook e switches e o prazo máximo de 30 (trinta) dias estabelecido para os projetores e monitores.***

Pergunta 11: O edital menciona no item 18.3.: “**A vigência deste instrumento contratual será de até 3 (três) meses, contados de sua assinatura.**” Na Minuta de Contrato – Cláusula Sétima – Da Vigência menciona: “**7.1. Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**” Solicitamos esclarecer, qual o prazo correto a ser considerado.

Resposta: *Da Ata de Registro de Preços, à critério do Sistema Fibra, poderão ser demandados 02 (dois) instrumentos contratuais, a saber:*

- ***Autorização de Fornecimento – vigência de até 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura.***
- ***Contrato de Fornecimento – vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Pergunta 12: Os fabricantes de computadores/monitores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores/monitores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o

resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Resposta: *A quantidade prevista para entrega imediata encontra-se descrita na letra "b" das Condições Gerais, constantes do Anexo II do presente Edital.*

As demais quantidades serão demandadas conforme a necessidade do Sistema FIBRA no âmbito da implantação de suas atividades estratégicas .

Pergunta 13: O Governo aprovou a Emenda Constitucional Nº 87, de 16 de Abril de 2015 que trata das novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre os estados que tiveram efeito a partir do dia 1º de Janeiro de 2016. Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte: "Art. 99 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99). Para efeito do disposto no inciso VII do § 2º do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de origem e de destino, na seguinte proporção:

I - para o ano de 2015: 20% (vinte por cento) para o Estado de destino e 80% (oitenta por cento) para o Estado de origem; II - para o ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de destino e 60% (sessenta por cento) para o Estado de origem; III - para o ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de destino e 40% (quarenta por cento) para o Estado de origem; IV - para o ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de destino e 20% (vinte por cento) para o Estado de origem; V - a partir do ano de 2019: 100% (cem por cento) para o Estado de destino."

Considerando que este edital é um registro de preço com validade de 12 meses e os pedidos serão colocados no decorrer desses 12 meses, isso implica que parte dos equipamentos serão fornecidos em diferentes faixas de imposto sob essa nova legislação. Então é possível de verificar que parte dos equipamentos serão adquiridos na terceira faixa, ou seja, 60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem. Já outra parte dos equipamentos será fornecida na quarta faixa, de 80% para o Estado de destino e 20 %, para o Estado de origem. Portanto, para uma correta precificação de acordo com a nova legislação vigente, é necessária a informação de quantos equipamentos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2017 e quantos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2018. Assim sendo, solicitamos uma estimativa percentual de quantas máquinas serão compradas em 2017 e quantas ficarão para **2018**.

Resposta: *Conforme já respondido na Pergunta 5 acima, a quantidade prevista para entrega imediata encontra-se descrita na letra "b" das Condições Gerais, constantes do Anexo II do presente Edital.*

As demais quantidades serão demandadas conforme a necessidade do Sistema FIBRA, no âmbito da implantação de suas atividades estratégicas .

Vale ressaltar que, ainda que as novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre os estados, apresentem proporções conforme o ano de emissão da nota fiscal, o percentual total somatiza 100%. E conforme o estabelecido no subitem 7.6 do Edital em tela: "Na proposta de preços formulada em conformidade com o Anexo II deste Edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo todas as despesas com tributos, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a realizar o fornecimento em conformidade com os valores apresentados em sua proposta". Assim, será de inteira responsabilidade da licitante prever em sua composição de preços os custos de todos os seus itens.

Pergunta 14: Com relação ao Edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos técnicos:

1. No EDITAL – ITEM 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS – SUBITEM 7.12. é solicitado: “A licitante contratada fica obrigada a apresentar a proposta de preços, correspondente ao Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, marca e modelo, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição, localizada no endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA FIBRA Nº 05/2017”.

Após consultarmos o site dos correios, identificamos que o prazo mínimo para entrega de qualquer envelope enviado do estado de minas gerais para o distrito federal é de no mínimo 3 dias úteis na modalidade SEDEX. Tal exigência impede a participação de licitantes de outros estados, haja vista que o prazo mínimo dos correios é de 3 dias para chegada dos documentos.

Resposta: Com o intuito de fomentar a competitividade da Licitação, o Edital será retificado conforme abaixo:

- ✓ A licitante declarada classificada fica obrigada a apresentar a documentação de habilitação e a Proposta de Preços com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance classificado, devendo, para tanto, anexar no portal www.pregao.com.br em até 12 (doze) horas e, posteriormente, em até 72 (setenta e duas) horas, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição, endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília-DF, CEP: 71.200-030. No verso do envelope que conterá este documento, deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/DF Nº 23/2017.

Em razão dos questionamentos apresentados serão necessárias adequações no Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2017, cuja versão atualizada estará disponível após a publicação do novo aviso de licitação.

Brasília-DF, 29 de maio de 2017



Patrícia de Castro Machado Gomes

Pregoeira